

licitacoes

De: licitacoes
Enviado em: segunda-feira, 31 de julho de 2023 09:53
Para: 'Esclarecimentos de Editais'
Assunto: RES: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

Prioridade: Alta

Prezados, bom dia.

Seguem os esclarecimentos solicitados:

1. Após a leitura do item 26.4 do Termo de Referência, temos a seguinte dúvida: Caso após o início dos serviços seja verificado, através de laudo, que haja a indicação de adicional insalubridade ou periculosidade na qual não foi previsto em proposta, o contrato será reajustado incluindo tais adicionais para os respectivos profissionais? **Conforme item 26.4, não há previsão de insalubridade e/ou periculosidade, todavia em caso de laudo devidamente comprovado, o contrato poderá ser readequado em atendimento ao comprovado em laudo.**
2. Referente ao valor da reserva orçamentária no montante de 15% (quinze por cento) do valor referente às despesas com mão de obra residente para ressarcimento da aplicação das peças:
 - a. Esta verba deverá estar inclusa no valor global das propostas das licitantes? **Sim.**
 - b. Qual o BDI que incidirá sobre o valor das peças fornecidas? **Os impostos comumente utilizados na aquisição de material.**
 - c. Quando for o caso, o valor do frete da peça também será ressarcido juntamente com o valor da peça? **Os custos deverão ser calculados juntamente com a nota fiscal a ser apresentada.**
 - d. Os materiais do item 18.8 do Termo de Referência serão ressarcidos com esta verba? **Não, pois se tratam de ferramentas mínimas para a execução do serviço.**
3. Serviços eventuais, que não forem de competência da realização pela equipe residente e pela equipe sob demanda, e que requerem subcontratação de empresas especializadas serão de responsabilidade da Contratante, correto nosso entendimento? **Correto.**

Att,

Comissão de Licitação – JUCERJA

De: Esclarecimentos de Editais <esclarecimentos.deeditais@gmail.com>
Enviada em: sexta-feira, 28 de julho de 2023 15:51
Para: licitacoes <licitacoes@jucerja.rj.gov.br>
Assunto: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

Prezados (as),

Referente ao processo de PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023, solicitamos os esclarecimentos a seguir:

1. Após a leitura do item 26.4 do Termo de Referência, temos a seguinte dúvida: Caso após o início dos serviços seja verificado, através de laudo, que haja a indicação de adicional insalubridade ou periculosidade na qual não foi previsto em proposta, o contrato será reajustado incluindo tais adicionais para os respectivos profissionais?

2. Referente ao valor da reserva orçamentária no montante de 15% (quinze por cento) do valor referente às despesas com mão de obra residente para ressarcimento da aplicação das peças:
 - a. Esta verba deverá estar inclusa no valor global das propostas das licitantes?
 - b. Qual o BDI que incidirá sobre o valor das peças fornecidas?
 - c. Quando for o caso, o valor do frete da peça também será ressarcido juntamente com o valor da peça?
 - d. Os materiais do item 18.8 do Termo de Referência serão ressarcidos com esta verba?
3. Serviços eventuais, que não forem de competência da realização pela equipe residente e pela equipe sob demanda, e que requerem subcontratação de empresas especializadas serão de responsabilidade da Contratante, correto nosso entendimento?

Att,
Fernanda Nascimento
Consultora de Licitações